

**DECRETO Nº 42.257,  
DE 24 DE SETEMBRO DE 1997**

Identifica funções de chefia e encarregatura específicas da carreira de Carcereiro, a serem retribuídas mediante gratificação "pro labore" e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1.º do artigo 11 da Lei Complementar n.º 547, de 24 de junho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º - Para fins de atribuição da gratificação "pro labore", a que se refere o artigo 11 da Lei Complementar n.º 547, de 24 de junho de 1988 e alterações posteriores, ficam caracterizadas como específicas da carreira de Carcereiro as funções constantes dos Anexos I a V, que fazem parte integrante deste decreto, destinadas às unidades policiais da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2.º - Ficam extintas as funções de chefia e encarregatura, constantes do Anexo VI, que faz parte integrante deste decreto, específicas da carreira de Carcereiro, identificadas para fins de atribuição da gratificação "pro labore" com fundamento no artigo 11 da Lei Complementar n.º 547, de 24 de junho de 1988, destinadas às unidades nele discriminadas.

Artigo 3.º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, no artigo 1.º do Decreto n.º 41.656, de 24 de março de 1997, que alterou a denominação do Departamento de Informática da Polícia Civil DINFOR, para Departamento de Telemática da Polícia Civil DETEL e no artigo 2.º do Decreto n.º 41.793, de 19 de maio de 1997, que extinguiu o Departamento de Assuntos Carcerários DACAR, os incisos adiante enumerados, do artigo 1.º do Decreto n.º 28.973, de 4 de outubro de 1988, alterado pelo artigo 3.º do Decreto n.º 41.175, de 24 de setembro de 1996, passam a vigorar com as seguintes redações:

"VI - no Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DECAP:

a) 5 (cinco) de Chefe de Equipe, destinadas:

1. 1 (uma) à Assistência Policial do Departamento;

2. 1 (uma) a cada uma das Cadeias Públicas da Divisão Carcerária, totalizando 4 (quatro);

b) 119 (cento e dezenove) de Encarregado de Equipe, destinadas:

1. 1 (uma) a cada um dos Distritos Policiais da Capital, totalizando 103 (cento e três);

2. 4 (quatro) a cada uma das Cadeias Públicas da Divisão Carcerária, totalizando 16 (dezesseis);

VII - no Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER:

a) 24 (vinte e quatro) de Chefe de Equipe, destinadas:

1. 1 (uma) a cada uma das Cadeias Públicas de: Araçatuba, Bauru, Bragança Paulista, Campinas, Catanduva, Franca, Guarujá, Itapeva, Iju, Jundiá, Marília, Piracicaba, Praia Grande, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José dos Campos, São José do Rio Preto, São Vicente, Sorocaba e Taubaté, totalizando 21 (vinte e uma);

2. 1 (uma) a cada uma das Cadeias Públicas 8, 9 e 10 subordinadas, respectivamente, às Delegacias Regionais de Polícia de São José dos Campos, Piracicaba e Santos, totalizando 3 (três);

b) 349 (trezentas e quarenta e nove) de Encarregado de Equipe, destinadas:

1. 3 (três) a cada uma das Cadeias Públicas de: Araçatuba, Bauru e Franca, totalizando 9 (nove);

2. 4 (quatro) a cada uma das Cadeias Públicas de: Bragança Paulista, Campinas, Catanduva, Itapeva, Jundiá, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José dos Campos, São José do Rio Preto, totalizando 36 (trinta e seis);

3. 5 (cinco) a cada uma das Cadeias Públicas de: Marília, Praia Grande, Santos e Sorocaba, totalizando 20 (vinte);

4. 7 (sete) para a Cadeia Pública de Piracicaba;

5. 8 (oito) para a Cadeia Pública de Taubaté;

6. 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia de: Adamantina, Águas da Prata, Águas de Santa Bárbara, Agudos, Alumínio, Altinópolis, Álvares Machado, Americana, Américo Brasiliense, Amparo, Angatuba, Aparecida, Araçariquama, Araraquara, Araras, Ariranha, Avandava, Andradina, Assis, Atibaia, Avaré, Avaré, Bananal, Batatais, Bilac, Birigui, Bariri, Barra Bonita, Barretos, Bastos, Bebedouro, Bernardino de Campos, Bertoga, Botucatu, Brotas, Cabralia Paulista, Caçapava, Cachoeira Paulista, Caconde, Cafelândia, Cajati, Cajobi, Cajuru, Campos do Jordão, Campos Novos Paulista, Cananéia, Cândido Mota, Capão Bonito, Capela do Alto, Capivari, Caraguatatuba, Casa Branca, Catanduva, Cedral, Cerqueira Cesar, Cesário Lange, Chavantes, Colina, Conchas, Cravinhos, Cruzeiro, Cubatão, Cunha, Descalvado, Dois Córregos, Dourado, Dracena, Duartina, Echaporã, Eldorado Paulista, Elias Fausto, Espírito Santo do Pinhal, Estrela D'Oeste, Euclides da Cunha

Paulista, Fernandópolis, Flora Rica, Flórida Paulista, Gália, Garça, General Salgado, Getulina, Guaira, Guará, Guarani D'Oeste, Guaraçai, Guararapes, Guaratinguetá, Guareí, Guariba, Guarujá, Herculândia, Hortolândia, Ibirá, Ibirarema, Ibitinga, Iepê, Igarapé do Tietê, Igarapava, Iguape, Ilha Solteira, Indaiatuba, Indiana, Indaiaporã, Ipaçu, Iperó, Ipuã, Iracemópolis, Irapurú, Itapetininga, Itapeva, Itapira, Itápolis, Itaporanga, Itararé, Itatiba, Itatinga, Ituverava, Jaborandi, Jaboticabal, Jacareí, Jacupiranga, Jales, Jardinópolis, Jaú, José Bonifácio, Junqueirópolis, Juquiá, Laranjal Paulista, Lavinia, Leme, Lençóis Paulista, Limeira, Lindóia, Lins, Lorena, Lucélia, Lutécia, Macaúbal, Manduã, Maracá, Martinópolis, Matão, Miguelópolis, Mirante do Paranapanema, Mirassol, Mococa, Mogi Mirim, Mogi Guaçu, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Nhandeara, Nova Granada, Novo Horizonte, Olímpia, Oriente, Ortolândia, Osvaldo Cruz, Ourinhos, Ouro Verde, Pacaembú, Palmeira D'Oeste, Palmital, Panorama, Paraguaçu Paulista, Paraibuna, Paranapanema, Pariqueira Açú, Paulo de Faria, Pederneras, Pedregulho, Pedreiras, Penápolis, Pereira Barreto, Peruibe, Piedade, Piquerobi, Piracaba, Pirajui, Pirapozinho, Pirassununga, Piratininga, Pitangueiras, Pompéia, Porangaba, Porto Feliz, Porto Ferreira, Presidente Alves, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Promissão, Quatá, Queluz, Rancheira, Regente Feijó, Registro, Ribeira, Ribeirão Bonito, Rincão, Rinópolis, Rio Claro, Rosana, Salto, Salto Grande, Salto de Pirapora, Santa Adélia, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Branca, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Ernestina, Santa Fé do Sul, Santa Gertrudes, Santa Izabel, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa do Viterbo, Santo Anastácio, Santo Expedito, São Bento do Sapucaí, São Carlos, São João da Boa Vista, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Barreiro, São José do Rio Pardo, São Manoel, São Miguel Arcaño, São Pedro, São Pedro do Turvo, São Roque, São Sebastião, Sete Barras, Tambaú, Tanabi, Taquaritinga, Taquarituba, Tatuí, Teodoro Sampaio, Tietê, Três Fronteiras, Tupã, Tupi Paulista, Ubatuba, Urupês, Valparaíso, Vargem Grande do Sul, Vera Cruz, Viradouro, Votorantim, Votuporanga, 1.º Distrito Policial de Itanhaém, e 2.º Distrito Policial de Santos, totalizando 257 (duzentas e cinquenta e sete);

7. 4 (quatro) a cada uma das Cadeias Públicas 8, 9 e 10 subordinadas, respectivamente, às Delegacias Regionais de Polícia de São José dos Campos, Piracicaba e Santos, totalizando 12 (doze);

VIII - no Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO:

a) 26 (vinte e seis) de Chefe de Equipe, destinadas:

1. 1 (uma) à Assistência Policial do Departamento;

2. 1 (uma) a cada uma das Cadeias Públicas de: Barueri, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Francisco Morato, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Santo André, São Bernardo do Campo e Suzano, totalizando 13 (treze);

3. 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia de: Arujá, Embú, Franco da Rocha, Guararema, Itaquaquecetuba, Mairiporã, Poá, São Caetano do Sul e Vargem Grande Paulista, totalizando 9 (nove);

4. 1 (uma) a cada uma das Cadeias Públicas da Divisão Carcerária, totalizando 3 (três);

b) 16 (dezesseis) de Encarregado de Equipe, destinadas:

1. 4 (quatro) a Cadeia Pública de Santo André;

2. 4 (quatro) a cada uma das Cadeias Públicas da Divisão Carcerária, totalizando 12 (doze);

IX - na Corregedoria da Polícia Civil - CORREGEPOL, 1 (uma) de Chefe de Equipe, destinada ao Presídio Especial da Polícia Civil;

X - no Departamento de Polícia Científica - D.P.C., 4 (quatro) de Encarregado de Equipe, destinadas à 2.ª Delegacia de Polícia da Divisão de Capturas."

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da efetiva instalação, reclassificação ou extinção das unidades policiais de que tratam os artigos 1.º e 2.º deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1997

MÁRIO COVAS

Fernando Gomez Carmona

Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

José Afonso da Silva

Secretário da Segurança Pública

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 24 de setembro de 1997.

ANEXO I  
a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 42.257, de 24 de setembro de 1997  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL - DECAP

UNIDADE A QUE SE DESTINA	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE
Cadeia Pública 1	Chefe de Equipe	1
Cadeia Pública 2	Chefe de Equipe	1
Cadeia Pública 3	Chefe de Equipe	1
Cadeia Pública 4	Chefe de Equipe	1
Cadeia Pública 1	Encarregado de Equipe	4
Cadeia Pública 2	Encarregado de Equipe	4
Cadeia Pública 3	Encarregado de Equipe	4
Cadeia Pública 4	Encarregado de Equipe	4

ANEXO II  
a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 42.257, de 24 de setembro de 1997  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO - DEMACRO

UNIDADE A QUE SE DESTINA	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE
Cadeia Pública 5	Chefe de Equipe	1
Cadeia Pública 6	Chefe de Equipe	1
Cadeia Pública 7	Chefe de Equipe	1
Cadeia Pública 5	Encarregado de Equipe	4
Cadeia Pública 6	Encarregado de Equipe	4
Cadeia Pública 7	Encarregado de Equipe	4

ANEXO III  
a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 42.257, de 24 de setembro de 1997  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR - DEINTER

UNIDADE A QUE SE DESTINA	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE
Cadeia Pública 8	Chefe de Equipe	1
Cadeia Pública 9	Chefe de Equipe	1
Cadeia Pública 10	Chefe de Equipe	1
Cadeia Pública 8	Encarregado de Equipe	4
Cadeia Pública 9	Encarregado de Equipe	4
Cadeia Pública 10	Encarregado de Equipe	4

ANEXO IV  
a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 42.257, de 24 de setembro de 1997  
CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL - CORREGEPOL

UNIDADE A QUE SE DESTINA	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE
Presídio Especial da Polícia Civil	Chefe de Equipe	1

ANEXO V  
a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 42.257, de 24 de setembro de 1997  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA - DPC

UNIDADE A QUE SE DESTINA	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE
2.ª Delegacia de Polícia da Divisão de Capturas	Encarregado de Equipe	4

ANEXO VI  
a que se refere o artigo 2.º do Decreto n.º 42.257, de 24 de setembro de 1997  
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CARCERÁRIOS - DACAR

UNIDADE EXTINTA	FUNÇÃO EXTINTA	QUANTIDADE	DECRETO QUE IDENTIFICOU A FUNÇÃO EXTINTA
Presídio Especial da Polícia Civil	Chefe de Equipe	1	38.647, de 18.5.94
Cadeias Públicas da Divisão Prisional	Chefe de Equipe	10	38.647, de 18.5.94
2.ª Delegacia de Polícia da Divisão de Capturas	Encarregado de Equipe	4	38.647, de 18.5.94
Cadeias Públicas da Divisão Prisional	Encarregado de Equipe	40	38.647, de 18.5.94

**DECRETO Nº 42.258,  
DE 24 DE SETEMBRO DE 1997**

Identifica funções de encarregatura específicas da carreira de Agente Policial, a serem retribuídas mediante gratificação "pro labore" e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1.º do artigo 11 da Lei Complementar n.º 547, de 24 de junho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º - Para fins de atribuição da gratificação "pro labore", a que se refere o artigo 11 da Lei Complementar n.º 547, de 24 de junho de 1988 e alterações posteriores, ficam caracterizadas como específicas da carreira de Agente Policial as funções constantes dos Anexos I a IV, que fazem parte integrante deste decreto, destinadas às unidades policiais da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2.º - Ficam extintas as funções de encarregado, na conformidade dos Anexos V e VI que fazem parte integrante deste decreto, específicas da carreira de Agente Policial, identificadas para fins de atribuição da gratificação "pro labore" com fundamento no artigo 11 da Lei Complementar n.º 547, de 24 de junho de 1988, destinadas às unidades nele discriminadas.

Artigo 3.º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, no artigo 1.º do Decreto n.º 41.656, de 24 de março de 1997, que alterou a denominação do Departamento de Informática da Polícia Civil DINFOR, para Departamento de Telemática da Polícia Civil DETEL e no artigo 2.º do Decreto n.º 41.793, de 19 de maio de 1997, que extinguiu o Departamento de Assuntos Carcerários DACAR, os incisos adiante enumerados, do artigo 1.º do Decreto n.º 28.974, de 4 de outubro de 1988, alterado pelo artigo 3.º do Decreto n.º 41.173, de 24 de setembro de 1996, passam a vigorar com as seguintes redações:

"VIII - no Departamento de Administração da Delegacia Geral de Polícia - DAG, 3 (três) de Encarregado, destinadas:

a) 1 (uma) à Diretoria do Departamento;

b) 1 (uma) à Divisão de Material;

c) 1 (uma) à Divisão de Transportes;

IX - no Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DECAP, 13 (treze) de Encarregado, destinadas:

a) 1 (uma) à Assistência Policial do Departamento;

b) 1 (uma) a cada uma das Delegacias Seccionais de Polícia, totalizando 8 (oito);

c) 1 (uma) a cada uma das Cadeias Públicas da Divisão Carcerária, totalizando 4 (quatro);

ANEXO I  
a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 42.258, de 24 de setembro de 1997  
DEPARTAMENTO DE TELEMÁTICA DA POLÍCIA CIVIL - DETEL

UNIDADE A QUE SE DESTINA	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE
Divisão de Comunicações da Polícia Civil	Encarregado	1

ANEXO II  
a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 42.258, de 24 de setembro de 1997  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL - DECAP

UNIDADE A QUE SE DESTINA	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE
Cadeia Pública 1	Encarregado	1
Cadeia Pública 2	Encarregado	1
Cadeia Pública 3	Encarregado	1
Cadeia Pública 4	Encarregado	1

ANEXO III  
a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 42.258, de 24 de setembro de 1997  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO - DEMACRO

UNIDADE A QUE SE DESTINA	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE
Cadeia Pública 5	Encarregado	1
Cadeia Pública 6	Encarregado	1
Cadeia Pública 7	Encarregado	1

ANEXO IV  
a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 42.258, de 24 de setembro de 1997  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR - DEINTER

UNIDADE A QUE SE DESTINA	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE
Cadeia Pública 8	Encarregado	1
Cadeia Pública 9	Encarregado	1
Cadeia Pública 10	Encarregado	1

ANEXO V  
a que se refere o artigo 2.º do Decreto n.º 42.258, de 24 de setembro de 1997  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA - DAG

UNIDADE EXTINTA	FUNÇÃO EXTINTA	QUANTIDADE	DECRETO QUE IDENTIFICOU A FUNÇÃO EXTINTA
Divisão de Comunicações da Polícia Civil	Encarregado	1	32.843, de 17.1.91

ANEXO VI  
a que se refere o artigo 2.º do Decreto n.º 42.258, de 24 de setembro de 1997  
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CARCERÁRIOS - DACAR

UNIDADE EXTINTA	FUNÇÃO EXTINTA	QUANTIDADE	DECRETO QUE IDENTIFICOU A FUNÇÃO EXTINTA
Assistência Policial do Departamento	Encarregado	1	38.648, de 18.5.94
Cadeias Públicas da Divisão Prisional	Encarregado	10	38.648, de 18.5.94

XIV - no Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER, 74 (setenta e quatro) de Encarregado, destinadas:

a) 1 (uma) à Assistência Policial do Departamento;

b) 1 (uma) a cada uma das Delegacias Regionais de Polícia de: Araçatuba, Araraquara, Barretos, Bauru, Botucatu, Campinas, Fernandópolis, Franca, Jundiá, Marília, Piracicaba, Presidente Prudente, Registro, Ribeirão Preto, Santos, São José dos Campos, São José do Rio Preto e Sorocaba, totalizando 18 (dezoito);

c) 1 (uma) a cada uma das Delegacias Seccionais de Polícia de: Adamantina, Americana, Andradina, Araçatuba, Araraquara, Assis, Avaré, Barretos, Batatais, Bauru, Bebedouro, Botucatu, Bragança Paulista, Campinas, Casa Branca, Catanduva, Cruzeiro, Dracena, Fernandópolis, Franca, Guaratinguetá, Itanhaém, Itapetininga, Itapeva, Jacareí, Jacupiranga, Jales, Jaú, Jundiá, Limeira, Lins, Marília, Mogi Guaçu, Novo Horizonte, Ourinhos, Piracicaba, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Registro, Ribeirão Preto, Rio Claro, Santos, São Carlos, São João da Boa Vista, São Joaquim da Barra, São José dos Campos, São José do Rio Preto, São Sebastião, Sorocaba, Taubaté, Tupã e Votuporanga, totalizando 52 (cinquenta e duas);

d) 1 (uma) a cada uma das Cadeias Públicas 8, 9 e 10 subordinadas, respectivamente, às Delegacias Regionais de Polícia de São José dos Campos, Piracicaba e Santos, totalizando 3 (três);

XVI - no Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO, 10 (dez) de Encarregado, destinadas:

a) 1 (uma) à Assistência Policial do Departamento;

b) 1 (uma) a cada uma das Delegacias Seccionais de Polícia de: Guarulhos, Mogi das Cruzes, Osasco, Santo André, São Bernardo do Campo e Taubaté da Serra, totalizando 6 (seis);

c) 1 (uma) a cada uma das Cadeias Públicas da Divisão Carcerária, totalizando 3 (três);

XVII - no Departamento de Telemática da Polícia Civil - DETEL, 2 (duas) de Encarregado, destinadas:

a) 1 (uma) à Assistência Policial do Departamento;

b) 1 (uma) à Divisão de Comunicações da Polícia Civil."

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da efetiva instalação, reclassificação ou extinção das unidades policiais de que tratam os artigos 1.º e 2.º deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1997

MÁRIO COVAS

Fernando Gomez Carmona

Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

José Afonso da Silva

Secretário da Segurança Pública

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 24 de setembro de 1997.